FATO RELEVANTE

ATHON ENERGIA ESG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 40.884.088/0001-76

O **ATHON ENERGIA ESG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL – RESPONSABILIDADE LIMITADA,** fundo de investimento em participações, de classe única de cotas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 40.884.088/0001-76 ("Fundo"), neste ato representado por seu administrador **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.** ("Administrador"), também na qualidade de gestor ("Gestor"), em cumprimento ao quanto disposto no art. 64, §2º da Parte Geral da Resolução CVM 175, vem comunicar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral o quanto segue.

Por meio do "*Instrumento Particular Conjunto da Administradora e do Gestor*" para aprovação de nova emissão de cotas do Fundo dentro do limite de Capital Autorizado (conforme definido no Regulamento) ("Ato do Administrador e Gestor"), rerratificado em 08 de dezembro de 2025, o Administrador e o Gestor aprovaram, no âmbito do Capital Autorizado (conforme definido no Regulamento), os termos e condições para a realização de oferta pública de distribuição da 3ª (terceira) emissão de Cotas Subclasse A ("3ª Emissão"), em série única, em regime de melhores esforços de colocação, sob o rito de registro automático, conforme art. 26, inciso VII, alínea "a" da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e de acordo com a legislação e a regulamentação aplicáveis ("Oferta").

As principais características da Oferta e da 3ª Emissão encontram-se descritas no Ato do Administrador e Gestor e reproduzidas abaixo:

(i) **Subclasse e Série de Cotas**: Cota Subclasse A, em série única;

(ii) **Data de Emissão**: 05 de dezembro de 2025;

(iii) **Forma de colocação e público-alvo**: As Cotas Subclasse A da 3ª Emissão serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Artigo 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a ser realizada em regime de melhores esforços de colocação ("Oferta"). A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme referidos no Artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), sem prejuízo do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras (conforme definido no Regulamento), conforme previsto no Artigo 53 da Resolução CVM 160;

(iv) **Intermediário líder da Oferta**: a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.486.793/0001.42 ("Coordenador Líder"), sendo certo que a contratação do Coordenador Líder não caracteriza situação de conflito de interesses nos termos do Artigo 21, inciso II, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, visto que o Coordenador Líder não será remunerado com os recursos do Fundo;

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO DAS NOVAS COTAS SUBCLASSE A OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS SUBCLASSE A.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.

(v) **Prazo para Distribuição**: Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início preparado nos termos do Artigo 59, §3º da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Início"), conforme disposto no Artigo 48 da Resolução CVM 160 ("Prazo para Distribuição").

(vi) **Montante Inicial da Emissão**: Até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), calculado conforme a quantidade de Cotas Subclasse A prevista no item (vii) abaixo e o Valor Unitário de Emissão (conforme abaixo definido) ("Montante Inicial da Emissão"), podendo ser reduzido em razão da Distribuição Parcial ou aumentado em razão da emissão do Lote Adicional. O Montante Inicial da Emissão não considera o Custo Unitário de Distribuição (conforme definido abaixo). A atualização do Valor Unitário de Integralização (conforme definido abaixo), nos termos do item (x), subitem (b), abaixo, não alterará o Montante Inicial da Emissão, tendo-se em vista o disposto no item (xiii) abaixo;

(vii) **Quantidade Inicial da Emissão**: até 51.877,12080813 novas Cotas Subclasse A, podendo ser reduzida em razão da Distribuição Parcial ou aumentada em razão da emissão do Lote Adicional;

(viii) **Investimento Mínimo**: Não serão aceitas subscrições em montante inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo do Direito de Preferência e Direito de Subscrição de Sobras, conforme o disposto no item (xv), "(a)", abaixo;

(ix) **Valor Unitário de Emissão**: O valor unitário de emissão das Cotas Subclasse A da 3ª Emissão é de R$ 1.927,6320359 ("Valor Unitário de Emissão"), fixado conforme a perspectiva de rentabilidade da Classe Única, nos termos do Artigo 41, Parágrafo Quarto, do Anexo Descritivo;

(x) **Valor Unitário de Integralização**: O Valor Unitário de Integralização de cada Cota Subclasse A da 3ª Emissão corresponderá ("Valor Unitário de Integralização"): **(a)** na primeira Data de Integralização, ao Valor Unitário de Emissão; e **(b)** após a primeira Data de Integralização, ao Valor Unitário de Emissão atualizado com base na variação positiva do CDI (conforme definido abaixo), acrescido de 2,00% (dois por cento) ao ano, desde a primeira Data de Integralização até o dia útil imediatamente anterior à nova Data de Integralização. Entende-se por "CDI", para os fins deste item, as taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br);

(xi) **Custo Unitário de Distribuição**: será devida pelos subscritores, adicionalmente ao Valor Unitário de Integralização, uma taxa correspondente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Valor Unitário de Integralização da respectiva Data de Integralização, nos termos do item (x) acima, por Cota Subclasse A subscrita no âmbito da Oferta, excetuadas as Cotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras ("Custo Unitário de Distribuição"). Dessa forma, cada Cota Subclasse A da 3ª Emissão possui Custo de Integralização correspondente a ("Custo de Integralização"): **(a)** o Valor Unitário de Integralização, quando adquirida por exercício do Direito de Preferência ou Direito de Subscrição de Sobras; **(b)** o correspondente à soma do Valor Unitário de Integralização e do Custo Unitário de Distribuição, quando *não* adquirida por exercício do Direito de Preferência ou Direito de Subscrição de Sobras. Para fins de esclarecimento, o valor máximo de Custo Unitário de Distribuição que poderá ser pago pelos subscritores no âmbito da Oferta, em caso de distribuição do valor máximo da Oferta, considerados o Montante Inicial da

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO DAS NOVAS COTAS SUBCLASSE A OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS SUBCLASSE A.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.

Emissão e o Lote Adicional, será de até R$ 4.375.000,00 (quatro milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais);

Os recursos decorrentes do Custo Unitário de Distribuição serão utilizados para pagamento da taxa de fiscalização prevista no Artigo 27, inciso I, alínea "a" da Resolução CVM 160, determinada nos termos do Anexo IV da Lei n.º 7.940, de 20 de dezembro de 1989, conforme alterada, e demais custos necessários à realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a contratação de outros coordenadores e instituições intermediárias para a Oferta, nos termos da Resolução CVM 160. Os recursos remanescentes, caso existentes, serão revertidos em favor da Classe Única;

(xii) **Forma de Subscrição**: As Cotas Subclasse A da 3ª Emissão poderão ser subscritas por: (a) Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência e/ou Direito de Subscrição de Sobras (conforme abaixo definido); e/ou (b) Investidores Profissionais que manifestarem sua adesão à Oferta por documento de aceitação da Oferta, conforme definido no Artigo 2º, inciso IV, da Resolução CVM 160. As subscrições serão realizadas com base na indicação do valor total a ser desembolsado pelo Cotista ou Investidor Profissional e serão convertidas em quantidades determinadas de Cotas Subclasse A conforme o Custo de Integralização;

(xiii) **Forma e Datas de Integralização**: As Cotas Subclasse A da 3ª Emissão serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo Valor Unitário de Integralização, à vista, conforme datas de integralização a serem previstas no Anúncio de Início e/ou em Fatos Relevantes a serem divulgados nos termos do Anúncio de Início (cada uma delas uma "Data de Integralização"). Não será admitida a integralização de Cotas fracionadas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). As frações de Cotas Subclasse A subscritas não integralizadas em cada Data de Liquidação serão canceladas pelo Administrador;

(xiv) **Possibilidade de Distribuição Parcial**: Será admitida, nos termos do Artigo 73 e seguintes da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Cotas Subclasse A da 3ª Emissão, respeitado, para a manutenção da Oferta, o valor mínimo distribuído de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). Caso sejam subscritas Cotas Subclasse A da 3ª Emissão em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, a exclusivo critério do Coordenador Líder com o envio do anúncio de encerramento à CVM, nos termos do Artigo 2º, inciso IX, da Resolução CVM 160 ("Distribuição Parcial"). Nos termos do Artigo 75 da Resolução CVM 160, não será facultado aos Investidores Profissionais condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição de montantes ou quantidades mínimas de Cotas;

(xv) **Direito de Preferência**: Nos termos do Artigo 41, Parágrafo Quinto, do Anexo Descritivo, item "iii.d" do Apêndice Descritivo A-1, item "iii.d" do Apêndice Descritivo B-1 e item "iii.d" do Apêndice Descritivo B-2, todos integrantes do Regulamento, aos titulares de Cotas Subclasse A e aos titulares de Cotas Subclasse B (conforme definido no Regulamento), conforme inscritos no registro de Cotistas mantidos pela Administradora, na qualidade de escriturador das Cotas do Fundo ("Escriturador"), e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, é assegurado o Direito de Preferência para a subscrição das Cotas Subclasse A objeto da 3ª Emissão, observadas as seguintes condições:

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO DAS NOVAS COTAS SUBCLASSE A OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS SUBCLASSE A.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.

(a) *Igualdade de Condições:* O Direito de Preferência é conferido aos Cotistas Subclasse A e Cotistas Subclasse B de forma indistinta, em igualdade de condições, na proporção da quantidade total de Cotas Subclasse A e Cotas Subclasse B detidas pelo respectivo Cotista em relação à quantidade total de Cotas representativas do patrimônio da Classe Única, apurada no dia útil imediatamente anterior à data de início do período de exercício do Direito de Preferência. Não haverá aplicação mínima para a subscrição de Cotas Subclasse A no âmbito do exercício do Direito de Preferência ou, quando aplicável, do Direito de Subscrição de Sobras, ressalvada a hipótese de cancelamento de frações de Cotas Subclasse A, nos termos do item (xiii) acima;

(b) *Direito de Subscrição de Sobras:* Será conferido aos Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência (e desde que manifestem interesse nesse sentido no momento do exercício do Direito de Preferência), o direito de subscrição das Cotas Subclasse A remanescentes, observado o Montante Inicial da Emissão ("Direito de Subscrição de Sobras"). A quantidade de Cotas Subclasse A passíveis de subscrição por cada Cotista no âmbito do Direito de Subscrição das Sobras será determinada pela multiplicação entre: **(x)** a quantidade de Cotas Subclasse A subscritas pelo respectivo Cotista no âmbito do Direito de Preferência; e **(y)** o fator de proporção obtido pela divisão de: ***(y.1)*** a quantidade remanescente de Cotas Subclasse A objeto da Oferta após o exercício do Direito de Preferência; por ***(y.2)*** a quantidade total de Cotas Subclasse A subscritas no âmbito do Direito de Preferência. O Direito de Subscrição de Sobras não será conferido aos Cotistas que não exercerem seu Direito de Preferência;

(c) *Exercício do Direito de Preferência e Direito de Subscrição de Sobras:* Os titulares de Cotas Subclasse A ou Cotas Subclasse B que desejarem exercer seu Direito de Preferência e/ou Direito de Subscrição de Sobras deverão manifestar-se durante o período a ser especificado no Anúncio de Início, informando a quantidade máxima de Cotas Subclasse A que desejam subscrever no âmbito do Direito de Preferência e/ou Direito de Subscrição de Sobras, necessariamente junto ao Escriturador e/ou ao Coordenador Líder, observados os prazos a serem previstos no Anúncio de Início e os procedimentos operacionais do Escriturador;

(d) *Cessão do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras*: é vedada a cessão do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras a terceiros, nos termos do item "iii.d" do Apêndice Descritivo A-1, item "iii.d" do Apêndice Descritivo B-1, e item "iii.d" do Apêndice Descritivo B-2, todos integrantes do Regulamento;

(xvi) **Lote Adicional**: Com a finalidade de atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, a critério da Administradora e do Gestor, em comum acordo com o Coordenador Líder, conforme facultado pelo Artigo 50 da Resolução CVM 160, o Montante Inicial da Emissão poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), equivalente a 12.969,280202 Cotas Subclasse A adicionais, conforme o Valor Unitário de

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO DAS NOVAS COTAS SUBCLASSE A OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS SUBCLASSE A.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.

Emissão ("Cotas Adicionais"), que poderão ser emitidas até a última Data de Integralização, observado o Prazo para Distribuição, sem a necessidade de modificação dos termos da 3ª Emissão ou da Oferta ("Lote Adicional");

(xvii) **Destinação de Recursos**: Os recursos líquidos a serem obtidos com a 3ª Emissão de Cotas Subclasse A, incluindo os recursos decorrentes da integralização das Cotas Adicionais, se houver, serão, quando efetivamente revertidos para a Classe Única, utilizados de acordo com a política de investimento e os prazos previstos no Regulamento;

(xviii) **Demais Características:** As demais características da Oferta, quando não constantes do Regulamento ou na regulamentação e autorregulamentação aplicável, serão previstas nos documentos da Oferta, conforme definido no Artigo 2º, inciso V, da Resolução CVM 160.

A OFERTA SERÁ SUBMETIDA A REGISTRO NA CVM, PELO RITO AUTOMÁTICO, SERVINDO O PRESENTE FATO RELEVANTE APENAS PARA DIVULGAR A SUA APROVAÇÃO NOS TERMOS DO ATO DO ADMINISTRADOR E GESTOR. OS TERMOS DA OFERTA DESCRITOS NO ATO DO ADMINISTRADOR E GESTOR ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO, AS QUAIS, CASO OCORRAM, SERÃO INCORPORADAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA QUE SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.

O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE FATO RELEVANTE, DO REGULAMENTO, DO ATO DO ADMINISTRADOR E GESTOR E EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Quaisquer comunicados aos Cotistas relacionados à Oferta serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e do Administrador (https://www.apexgroup.com/apex-brazil/).

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre a Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

O Administrador, o Gestor e o Consultor de Investimentos permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 9 de dezembro de 2025.

ATHON ENERGIA ESG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(por seu administrador BRL Trust Investimentos Ltda.)

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO DAS NOVAS COTAS SUBCLASSE A OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS SUBCLASSE A.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.